

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, VINTE SETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal.

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente, Álvaro Beijinha, às nove horas e trinta minutos.

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação as atas números sete e oito das reuniões anteriores, as quais foram aprovadas, por unanimidade. O Senhor Vereador Óscar Ramos não votou a ata número oito, por não ter estado presente na reunião.

OUTRAS DELIBERAÇÕES:

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PCP

ASSUNTO: Discussão do Projeto de Resolução: Criação das Regiões Administrativas

LOCALIZAÇÃO: Lisboa

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.504/18, do Gabinete de Apoio à Presidência GAP.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO do Projeto de Resolução n.º 148/XIV/1ª, que «**estabelece o calendário para a instituição em concreto das Regiões Administrativas durante o ano de 2021**»

ENTIDADE: GRUPO PARLAMENTAR DO PCP

ASSUNTO: Projeto de Resolução: Criação da carreira de Agente Único de Transportes Colectivos

LOCALIZAÇÃO: Lisboa

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/900.10.504/17, do Gabinete de Apoio à Presidência – GAP.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO do Projeto de Resolução n.º 254/XIV-1.ª entregue pelo Grupo Parlamentar do PCP que “**Recomenda ao Governo a criação da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos**”.

A partir deste momento eram dez horas e quarenta e cinco minutos, verificou-se a ausência do Senhor Vereador Albano Pereira.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Execução “Arruamentos e Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matanças)”

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.30.001/13, de 11 de Julho de 2019, da Divisão de Projeto e Obras.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Um - Aprovar o projeto de Execução “Arruamentos e Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matanças)”

FUNDAMENTOS: Um - O Projeto de Execução em referência foi elaborado por equipa multidisciplinar da DPO.

Dois - A obra encontra-se prevista em PPI de acordo com o objetivo 3.3.1.1.2. e projeto n.º 2017/076 – Arruamentos e Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matanças)

Três - O projeto é constituído pelos seguintes elementos:

. Estimativa Orçamental

. Projeto de Execução composto por:

. Peças Escritas (Memórias Descritivas e Justificativas, Caderno de Encargos / Condições técnicas, Medições e Mapas de Quantidades)

. Peças Desenhadas

. Plano de Segurança e Saúde (fase de projeto)

. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (fase de projeto)

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.

ENTIDADE: PINHALGRÊS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LDA

ASSUNTO: Alteração de Contrato de Constituição do Direito de Superfície.

LOCALIZAÇÃO: Zona de Industria Ligeira, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André.

REFERÊNCIA: 2019/300.50.200/37, de 17/12/2019, da Secção de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Autorizar a alteração à Escritura de Constituição do Direito de Superfície lavrada em 02/12/1999, sobre o lote nº 28, sito na Zona de Industria Ligeira, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André, com redução ao prazo da cedência do Direito de Superfície, para que o seu termo tenha lugar em 17 de abril de 2067, e não em 26/08/2069, de modo a poder ficar anexado corretamente ao lote nº 27, e com o termo da constituição do direito de superfície, de ambos os lotes na mesma data.

FUNDAMENTOS: a) De acordo com o solicitado pela requerente.

b) Conforme condições de constituição do direito de superfície.

c) Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Abertura de procedimento de classificação da antiga fábrica de cortiça de S. Francisco, denominada " Corticeira de São Francisco" imóvel de Interesse Municipal.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: processo nº:2020/450.20.503/1 de 14/02/2020.

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento de classificação da antiga fábrica de cortiça de S. Francisco, denominada "Corticeira de S.Francisco" como imóvel de Interesse Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1. O Município de Santiago do Cacém possui um vasto e rico património cultural que deve ser preservado, enquanto valor e testemunho simbólico, como espaço de vivências ou associado a factos históricos relevantes na memória e na identidade coletiva dos santiagoenses. -----

2. O imóvel denominado “Corticeira de São Francisco “, foi construído no século XX em 1959. -----

3. A classificação de bem imóvel de interesse municipal é da competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 6 do artigo 15º e nº 1 do artigo 94º da Lei nº 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, conjugado com o nº 1 do artigo 57º do DL nº 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação de bens imóveis de interesse cultural bem como o regime jurídico das zonas e proteção e do plano de pormenor de salvaguarda e alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Multa - Construção do Edifício Mortuário de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2016/300.10.001/8, de 09/06/2016, da Divisão de Projeto e Obras- (Processo 01.08.04/DPO/16 - papel). -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **UM** – Revogar a deliberação de Câmara de 19-04-2018, da aplicação de multa, no valor de 27.147,10€.

DOIS – Aprovar a aplicação da multa por custos (da fiscalização) relativos aos prejuízos por atraso da empreitada, os quais totalizam o valor de 4.404,02€ (quatro mil, quatrocentos, quatro euros e dois cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: **UM** – Tendo em conta que o regime de multa por atraso nas obras públicas tem como desiderato a reparação de danos ou prejuízos ao interesse público decorrentes do atraso, e que no caso concreto, dado que o edifício não se encontra ainda em funcionamento, considera-se os prejuízos suportados pela Câmara Municipal os custos da fiscalização. -----

DOIS – De acordo com o referido no documento interno nº 6016, de 20/02/2020. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -- Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Prorrogação do prazo para apresentação de caução da empreitada de requalificação e modernização dos equipamentos desportivos do Parque Urbano do Rio da Figueira. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.001/25, de 16/10/2019, da Secção de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020, a aprovar a prorrogação do prazo para apresentação de caução pelo adjudicatário, até ao dia 25 de fevereiro de 2020.-----

FUNDAMENTOS: **Um** - Conforme solicitado pelo adjudicatário, por não ter tido resposta em tempo útil pela entidade bancária. -----

Dois - A não prestação de caução em tempo, por facto que seja imputável ao adjudicatário, é causa de caducidade da adjudicação, de acordo com o previsto no n.º 1 do art.º 91º do CCP.----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Solicitação de Execução de trabalhos nos dias 22-02-2020 (sábado), dia 25-02-2020 (terça-feira de Carnaval) e restantes sábados, até ao término da obra – Requalificação da Praça D. Manuel I e zonas envolventes-----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2019/300.10.001/12, de 30/05/2019, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **Um-** Ratificar o acto administrativo de aprovação da execução de trabalhos, nos dias 22-02-2020 (sábado), dia 25-02-2020 (terça-feira de Carnaval) e restantes sábados, até ao término da obra de Requalificação da Praça D. Manuel I e zonas envolventes, em Alvalade, praticado em 21/02/2020, exarado sobre o documento interno com o registo n.6197, movimento n.º4.-----

FUNDAMENTOS: **UM** – Atendendo ao curto espaço de tempo desde a solicitação do empreiteiro à execução dos trabalhos (solicitados) e a data da próxima reunião de Câmara. ----

DOIS – Tendo em consideração a necessidade do cumprimento do prazo contratual, cuja conclusão se prevê que ocorra em 19-08-2020, bem com a realização da Feira Medieval em Setembro, nas zonas que estão a ser intervencionadas. -----

TRÊS – Artº 15º do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro e nº3 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS.-----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS, CULTURAIS E DESPORTIVOS DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DO CONCELHO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Transferência de Verba-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/250.30.300/9 do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de 102.000,56 € (cento e dois mil euros e cinquenta e

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

seis cêntimos) para a Associação dos Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém.-----

FUNDAMENTOS: UM: A Associação Serviços Sociais, Culturais e Desportivos dos Trabalhadores das Autarquias do Concelho de Santiago do Cacém conta atualmente com cerca de 602 associados a quem são atribuídos auxílios monetários de caráter social, revelando-se estas participações de grande importância e abrangência já que se tratam de apoios que se estendem aos respetivos núcleos familiares.-----

DOIS: Tendo em conta o subsídio anual à Associação, conforme preconiza a cláusula 8.ª do Protocolo estabelecido entre a Câmara Municipal e a Associação dos Serviços Sociais a 07 de setembro de 2004.-----

De acordo com o mesmo protocolo, o valor do apoio a conceder aos Serviços Sociais é calculado com base na taxa de inflação, publicada em 13/01/2020, de 0,3%.-----

No ano de 2019, por lapso dos Serviços Municipais, foi efetuado o pagamento de mais 0,67 € (sessenta e sete cêntimos) o que importa agora retificar.-----

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Lei-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro e alínea b) do número um do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

TRÊS: - Subsídio concedido aos Serviços Sociais no ano 2019 ----- 101.696,14 €

- Taxa de inflação publicada em 13/01/2020-----0,3%

- Subsídio a conceder aos Serviços Sociais no ano 2020----- 102.001,23€
(101.696,14*1,003)-----

- Acerto a fazer relativamente ao ano 2019----- (-) 0,67€

(pagou-se a mais 0,67€ no ano 2019)-----

- Valor total para o ano 2020----- 102.000,56€

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação da proposta de prestação de serviços analíticos à SEAR – Sociedade Europeia de Arroz S.A.-----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.005/51 de 17/02/2020 – DSIQ/Laboratório.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA: 1 - Aprovar a proposta de serviços analíticos, dos parâmetros: Arsénio, Cádmiu, Chumbo e Pesticidas Totais, à SEAR S.A. – Sociedade Europeia de Arroz S.A., o valor de duzentos euros e quarenta e nove cêntimos (IVA à taxa legal em vigor já incluído), que corresponde ao custo de aquisição a Laboratório externo acreditado.-----

2 – Aprovar a prestação dos serviços prevista na proposta referida no ponto anterior, no caso de aceitação por parte da SEAR – Sociedade Europeia de Arroz, S.A.-----

FUNDAMENTOS: 1 – Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas;

2 – Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: AMBILITAL, INVESTIMENTOS AMBIENTAIS NO ALENTEJO, EIM

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas de urbanismo ----

LOCALIZAÇÃO: Monte Novo dos Modernos – Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo nº 01/2018/97 datado de 14.06.2018 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Ambilital, Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos -----

PROPOSTA: Aprovar o pedido de isenção de pagamento taxas de urbanismo, **no valor total de 1.972,42 €**, referentes à emissão de Alvará de Licenciamento de Obras de Ampliação. -----

FUNDAMENTOS: 1. Requerimento nº 25229 de 27.09.2019 a solicitar pedido de isenção de taxas de licenciamento, para efeitos de ampliação da unidade de tratamento mecânico e biológico por compostagem. -----

2. O Regulamento Municipal de Taxas (publicado no DR 2ª Série, nº 243 de 17.12.2009) estatui na alínea b), nº 2 do artigo 8.º, o qual prevê a isenção de pagamento de taxas de urbanismo ou redução de 50% às entidades do Setor Empresarial Local, legalmente definidas e as sociedades em que as autarquias do concelho, tenham participação no seu capital social.

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: **JÚLIO FRANCISCO LANÇA FELGUEIRAS** -----

ASSUNTO: **Alteração de loteamento n.º 02/2019/7 em nome Júlio Francisco Lança Felgueiras – Loteamento Municipal da Avenida Lote 12 – Alvalade.** -----

LOCALIZAÇÃO: Loteamento Municipal da Avenida Lote 12 – Alvalade Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 02/2019/7 de 12/09/2019 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora, Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a alteração de loteamento n.º 02/2019/7, para o lote 12 do Loteamento Municipal da Avenida – Alvalade Sado, prédio descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1177/20050614, da respetiva freguesia, conforme memória descritiva e planta síntese em anexo. -----

A alteração consiste na introdução no lote 12 de um piso abaixo da cota de soleira destinado exclusivamente a arrumos, com um pé direito mínimo regulamentar inferior ao definido no Regulamento Geral das Edificações Urbanas. As condicionantes anteriormente aprovadas para os restantes lotes mantem-se inalteradas. -----

Há lugar ao pagamento de taxas administrativas no valor de 63,36€ (sessenta e três euros e trinta e seis cêntimos). -----

FUNDAMENTOS: 1- Foi feita notificação para efeitos de pronúncia de interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) na sua atual redação, e n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, não tendo sido apresentada oposição escrita à alteração ao loteamento ou entregues reclamações, sugestões ou observações. -----

2- Nos termos do artigo 23.º do RJUE, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: **FILIPA FERNANDA DA CRUZ LOURENÇO** -----

ASSUNTO: **Aprovar a implantação de dependência agrícola.** -----

LOCALIZAÇÃO: Quinta da Cascalheirinha – Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2019/101 datado de 24/07/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Filipa Fernanda da Cruz Lourenço. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de dependência agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Quinta da Cascalheirinha”, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 103, secção “B”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4087, da Freguesia de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém afastamento ao, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Média** perigosidade de incêndio e tem um limite mais próximo do prédio de cerca de 29,5 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: LINA ALEXANDRA SILVA BOTELHO RAPOSO -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de Apoio Agrícola. -----

LOCALIZAÇÃO: Arneiro – Santo André -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 06/2019/44 datado de 14/03/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Lina Alexandra Silva Botelho Raposo. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

P/ROPOSTA: Aprovar a implantação de Apoio Agrícola, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios - SNDFCI, no prédio denominado “Arneiro” inscrito na matriz rústica sob o artigo 202, secção “A” e na matriz predial urbana sob o artigo 2211, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha número 3995 de 26/07/2007 da freguesia de Santo André. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à estrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de informação prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Médio** risco de incêndio e tem um afastamento de 15 metros ao limite mais próximo do prédio rústico. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 30/01/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ILLUSTRIOUS INVESTMENTS & MARKETING, UNIPESSOAL, LDA.

ASSUNTO: Aprovar a implantação de um empreendimento de turismo em espaço rural.

LOCALIZAÇÃO: Casa Telhada do Nascente – Santa Cruz-----

REFERÊNCIA: Processo nº 06/2019/179 datado de 23/12/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Illustrious Investments & Marketing, Unipessoal, Lda. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de um Empreendimento de Turismo em Espaço Rural nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios- SNDFCI, no prédio denominado “Casa Telhada do Nascente”, inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 13, secção “A”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 293 da União de freguesia de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

FUNDAMENTOS: 1. De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à extrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDf) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como Baixo e Médio risco de incêndio, incêndio florestal, e com afastamento das implantações propostas (14), só 6 estão implantadas a menos de 50m, a mais de 15 m das extremas do prédio.-----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDf, reunida em 30/01/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDf. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: RUI MIGUEL FERNANDES AZEVEDO -----

ASSUNTO: Aprovar a implantação de um empreendimento turístico rural na modalidade de casas de campo. -----

LOCALIZAÇÃO: Vale da Cerva – União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água

REFERÊNCIA: Processo 06/2019/173 de 16/12/2019, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Rui Miguel Fernandes Azevedo -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Aprovar a implantação de um Empreendimento Turístico Rural, na modalidade de Casas de Campo, nos termos do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios-SNDFCI, no prédio denominado “Vale da Cerva”, inscrito na matriz rústica sob o artigo 9, secção “D”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1171, na freguesia de União das freguesias de São Domingos e Vale de Água. -----

FUNDAMENTOS: **1.** De acordo com o SNDFCI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28/06, na sua atual redação, a construção de edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios como média, baixa ou muito baixa perigosidade. -----

2. A construção de novos edifícios ou o aumento da área de implantação de edifícios existentes, destinados exclusivamente ao turismo de habitação, ao turismo no espaço rural, à atividade agrícola, silvícola, pecuária, aquícola ou atividades industriais conexas e exclusivamente dedicadas ao aproveitamento e valorização dos produtos e subprodutos da respetiva exploração, pode, em casos excecionais, a pedido do interessado e em função da análise de risco apresentada, ser reduzida até 15 m a distância à extrema da propriedade da faixa de proteção. -----

3. As construções enquadradas nos termos dos números anteriores, estão sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a deliberação da Câmara Municipal. -----

4. A pretensão objeto do presente processo de Informação Prévia dá cumprimento do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém, não se encontra abrangida por nenhuma condicionante (servidão administrativa ou restrição de utilidade pública), está localizada numa área classificada como de **Médio** risco de incêndio e tem um afastamento às extremas do prédio de 15 m. -----

5. A construção já obteve parecer favorável da CMDF, reunida em 30/01/2020. -----

6. Em conformidade com o artigo 16.º n.º 6 do SNDFCI, a Câmara Municipal deverá deliberar sobre a implantação da edificação após parecer favorável da CMDF. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração “B”, do prédio urbano situado na Av.ª D. Nuno Álvares Pereira, n.º 43- 45, r/c frente, em Santiago do Cacém, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 3800 de 13/02/2020 - Processo 2020/300.10.009/18 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Santiago do Cacém – Fração “B”, correspondente a comércio, do prédio urbano situado na Av.^a D. Nuno Álvares Pereira, n.º 43-45, r/c frente, em Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo 3532 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1619, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA-----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana.-----

LOCALIZAÇÃO: Fração “B”, do prédio urbano situado na Praceta da Cerradinha, Bloco 7D, n.º 135, r/c 1º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 3914 de 17/02/2020 - Processo 2020/300.10.009/19 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos.-----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Fração “B”, correspondente a habitação, do prédio urbano situado na Praceta da Cerradinha, Bloco 7D, n.º 135, r/c 1º (Bairro Por do Sol), em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz sob o artigo 3868 e descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 1890/19930204, da freguesia de Santo André.-----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23 de outubro na redação em vigor), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação da Reunião de Câmara.-----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante Interesse Municipal.-----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no presente apoios fiscais e financeiros no âmbito da ARU.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 Assistente Operacional (Coveiro) e 1 Assistente Operacional (área do Canil Municipal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: DGRH - Processos n.º 2020/250.10.101/4 e 2020/250.10.101/5 -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres-----

PROPOSTA: Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 1 Assistente Operacional (Coveiro) e 1 Assistente Operacional (área do Canil Municipal), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público e utilização da reserva de recrutamento interna que venha a ser constituída após a homologação da lista de ordenação final, tendo como número máximo as vagas que se verifiquem no mapa de pessoal. -----

FUNDAMENTOS: De facto: O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por esses trabalhadores pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal. -----

Os encargos com o recrutamento estão previstos no orçamento. -----

Não é exigível a verificação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).-----

De direito: De acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU. -- Três abstenções, dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS, e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Doação de 58 documentos fotográficos (6 positivos, 52 negativos) por Francisco Manuel André de Oliveira -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2020/300.10.004/1 de 07/01/2020 da Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer a doação de 58 documentos fotográficos (6 positivos, 52 negativos) por Francisco Manuel André de Oliveira. -----

FUNDAMENTOS: Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo n.º 33, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e compete à Câmara Municipal, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Validação de candidaturas no âmbito do Regulamento para apoios financeiros a atletas individuais do Município de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2020/850.10.500/1, de 4/2/2020 do Serviço Municipal de Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Validar as candidaturas dos seguintes atletas: -----

-Flávio Miguel Mestre Pacheco na modalidade de Paraciclismo -----

- Pedro Moreira Rodrigues Varela de Matos na modalidade de Motociclismo -----

- Martim Alexandre Eugénio Santos de Jesus na modalidade de Motociclismo -----

- Roberto David Casta Baião na modalidade de Trail -----

- Bárbara Moreira Rodrigues Aguiar Magro na modalidade de Motociclismo -----

- Pedro Francisco Nunes Trindade na modalidade de Triatlo -----

-Bruno Miguel de Jesus Raposo Rosa na modalidade de BTT -----

- Ana Filipa Alves Rodrigues dos Santos na modalidade de Ténis -----

- Luís Carlos Inácio de Matos na modalidade de Atletismo -----

- Marco António Barreiro Ferreira na modalidade de Ralis -----

- Pedro Miguel da Silva Fragoso na modalidade de Motociclismo -----

- Maria Inês da Silva Matias na modalidade de Patinagem -----

-Susana Maria Marques Mateus na modalidade de Triatlo -----

- Henrique Lima de Portugal Morais na modalidade de Motociclismo -----

- Francisco José de Oliveira Lourenço Guerreiro na modalidade de Atletismo -----

- Ricardo Mateus Marinho Lopes na modalidade de Motociclismo -----

- Jaime Fernando Cordeiro da Costa na modalidade de Triatlo / Natação -----

- Álvaro da Silva Mendes Tojinha na modalidade de Swimrun -----

- Paulo Jorge Chaves dos Santos Henriques na modalidade de Swimrun -----

- Alexandre Miguel Inácio Cabá na modalidade de Motociclismo -----

FUNDAMENTOS: 1. Os apoios concedidos pelo Município possibilitam o desenvolvimento das actividades dos atletas que participam em iniciativas de âmbito nacional e internacional de elevada relevância. -----

2. Ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: GRUPO DE CANTARES REGIONAIS OS AMANTES DO ALENTEJO -

ASSUNTO: Transferência de verba -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/850.10.002.01/1 de 20/01/2020 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 648,00€ (seiscentos e quarenta e oito euros) para o Grupo de Cantares Regionais “Os Amantes do Alentejo” destinada a apoiar as actividades a desenvolver em 2020. -----

FUNDAMENTOS: 1- O Grupo divulga os cantares tradicionais da Região Alentejana por todo o país através das inúmeras atuações que realiza e da participação em programas de televisão. -----

2- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos e do Senhor Vereador Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----
Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

JUSTIFICAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Luis dos Santos foi feita a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me porque desconheço qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”. -----

ENTIDADE: GRUPO DINAMIZADOR DO DESPORTO OS KOTAS BIKE TEAM ----

ASSUNTO: Licenciamento e Isenção de taxas de Prova Desportiva – 11ª Rota do Casqueiro -----

LOCALIZAÇÃO: Freguesias de Santo André, S. Francisco da Serra, União de Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e S. Bartolomeu da Serra e Município de Grândola. -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento de Prova Desportiva – 2020/450.10.072/01 de 03/01 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento solicitado pelo Grupo Dinamizador do Desporto Os Kotas Bike Team, bem como apoiar a realização da 11ª Rota do Casqueiro, a realizar no dia 01 de março de 2020, através da isenção do pagamento das taxas referente ao licenciamento da referida prova no valor de 16.81€. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o licenciamento de Provas Desportivas ao abrigo do artigo 8º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março. ----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº do regulamento Municipal de Taxas. -----

- Este tipo de evento é importante para a região e para a instituição que os desenvolve, dando-lhe notoriedade, reconhecimento e uma oportunidade única de promover o turismo na nossa região. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OS AMIGOS DAS CATIFARRAS ----

ASSUNTO: Bailes /festas – Licenciamento e Isenção das Taxas de Licenciamento de Recinto de Diversão Provisória e Especial de Ruído -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído - 2020/450.10.215/13,14,15,16 e 17 e Licenciamento de Recinto Diversão Provisória-2020/450.10.221/15,16,17,18 e 19 de 07/02/2020 da DAGF/SAG/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador, Jaime Cáceres. -----

PROPOSTA: : Aprovar os Licenciamentos solicitados pela requerente, bem como apoiar a realização dos 5 bailes/festas , promovidos pela Associação de Moradores os Amigos das Catifarras no espaço exterior ou na sala de Convívio da Associação nas Catifarras nos dias, 07 de março, 09 de maio, 31 de julho e 1 de agosto, 05 de setembro e 12 de dezembro de 2020, através da isenção do pagamento de taxas relativas ao Licenciamento das taxas de ruído no valor de 84,62€ e das taxas de Diversão Provisória no valor de 71,84€. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de recinto de Diversão Provisória ao abrigo do artigo 7º do Decreto-lei nº309/2002, de 16/12 e o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do Regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo decreto-lei nº9/2007, de 17/01. -----

- É competente para a isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

2 do artº6º do regulamento Municipal de Taxas.-----
- A Associação de Moradores os Amigos das Catifarras têm vindo a desenvolver iniciativas em prol da comunidade e do seu bem estar. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

Durante a reunião o respetivo Secretário elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
